



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-016/2021 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 9/2021-12/SEOB, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MÁQUINAS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 213.995,23 (Duzentos e Treze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), PARANÁ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, com o valor total de R\$ 682.975,85 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1º O presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
- 2º Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Secretaria Municipal de Obras) por se tratar de contratação de empresa especializada em aquisição de peças em geral para as máquinas a serviços da população do município de São Domingos do Araguaia-PA, as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2021, conforme contrato,





informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.

3º - Tal contratação é justificado pelo início do ano e novas dotações orçamentárias e a necessidade continua de utilização de **PEÇAS PARA MÁQUINAS A SERVIÇOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, para realização dos serviços e traslado de pessoal, conforme necessidade de cada Departamento, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal para que o município não tenha prejuízo em realizar seus projetos e atender cada necessidade que possa surgir diariamente.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame visa contratação de empresas especializadas em aquisição de peças para máquinas a serviços do município de São Domingos do Araguaia-PA, mostrando a aplicabilidade das peças para as máquinas que todos os dias necessitam para realizar a contento os mais diversos serviços para o atendimento à população, aos colaboradores da Prefeitura, ao Departamento de Trânsito, aos profissionais de Saúde, Educação, da Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social, nos veículos que realizam a limpeza periódica de ruas e avenidas, nas máquinas que realizam os serviços de limpeza de ruas e avenidas, recuperação e manutenção de ruas e avenidas e estradas vicinais na zona urbana e rural do município, dentre muitas outras aplicabilidades para esses materiais pleiteados.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-12/SEOB, tipos menor preço sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (31/03/2021) favorável à sua continuidade, constatando que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira





responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto 10.024/2019, lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 (regulamenta o SRP) demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 30 de março de 2021 às 08:00 horas para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedoras as empresas abaixo relacionadas com o respectivo valor total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	R\$ 213.995,23
PARANÁ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	R\$ 682.975,85

Em relação a habilitação das empresas VENCEDORAS do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto 10.024/19 Lei n° 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.





Consta também, comprovação as publicações dos Editais, Ata de Registros de preços, extratos de contratos onde registra os referidos preços oferecido pelas as empresas cujas propostas foram classificadas do certame supracitado.

CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 31 de maio de 2021.

EDMILSON
ALVES
ALVES ALVES SANCHES
SANCHES Dados: 2021.05.31
11:46:33-03'00'
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno

Portaria nº 020/2021 – GP/SDA